

PORTARIA Nº 074 – SEMSA/SUS-LS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a escala de Serviços de Saúde Municipal, durante o ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro/2021, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a obrigação do município de Lagoa Santa/MG em cumprir com sua Lei Orgânica art. 128, que diz respeito às obrigações referentes à manutenção da saúde e cuidado para com a população;

Considerando o Decreto Nº 4.426, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, nos dias **24 e 31** de dezembro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecida a escala dos serviços de saúde municipal que funcionarão em decorrência do ponto facultativo no dia **24 de dezembro de 2021** (sexta feira) e **31 de dezembro de 2021** (sexta feira) da cidade de Lagoa Santa-MG;

Art. 2º Serão mantidos em funcionamento, nestes dias, os seguintes serviços:

- Centro Atendimento Remoto (CEAR) - no horário de 09h às 18h;
- Centro de Monitoramento do usuário em isolamento domiciliar (CEMUID) - no horário de 09h às 18h;
- Centro Especializado COVID-19 (CECOVID) – Santa Casa de Lagoa Santa/MG - Atendimento 24h;
- Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica - Plantão;
- Farmácia Central - no horário de 08h às 16h;

§ 1º As atividades dos serviços de **Atendimento Remoto (CEAR)**, de **Monitoramento em Isolamento Domiciliar (CEMUID)** e do **Centro Especializado COVID-19 (CECOVID)** serão mantidos durante os dias **24 e 31** de dezembro de 2021, conforme escalas dos servidores já estabelecidos;

§ 2º A **Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica** atuarão em regime de plantão;

§ 3º O **serviço de farmácia** funcionará normalmente nos dias **24** e **31** de dezembro de 2021, na **Farmácia Central**, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 410 - Centro;

Art. 3º As atividades prestadas pelo **Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD** serão mantidas em regime de escala para os pacientes público alvo do serviço nos dias **24** e **31** de dezembro de 2021;

Art.4º O **Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG** manterá suas atividades de urgência e emergência de forma ininterrupta no período de recesso.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2021.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Elaborado por T.M.B - Matrícula 286490